



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 1232 / 2009

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A FUNDAÇÃO PAINENSE
DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E
DO IDOSO.**

A Câmara Municipal Pains, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a FUNDAÇÃO PAINENSE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO, com sede em Pains na Rua Vereador Pedro Lopes de Melo, 183 e inscrita no CNPJ sob o nº. 08.963.882/0001-00.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 19 de outubro de 2009.

**Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal**

APROVADO em única discussão
por Dito voto a zero
Sala das Sessões 26/10/2009
Ass. [assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROCOLO Nº	<u>124</u> / 2009
Data	<u>19 / 10 / 09</u> hora <u>1450</u>
Recebido por	<u>Abalador</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 19 de outubro de 2009.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO PAINENSE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO"**.

A Fundação está foi legalmente criada e registrada desde junho de 2007 com aprovação do Ministério Público Estadual.

Desde sua criação a Fundação Painense vem desenvolvendo importantes projetos junto a Comunidade, sobretudo junto aos jovens e idosos.

Pode não ser de conhecimento de todos, mas a Fundação é responsável pela fiscalização e co-gestão do Projeto Segundo Tempo, do Programa Recreio nas Férias e do Núcleo Vida Saudável.

A parceria entre a Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idosos e a Prefeitura se faz presente nas diversas atividades desenvolvidas pelo Núcleo Vida Saudável como a realização da semana do idoso, atividades de lazer e esporte, cursos e palestras educativas.

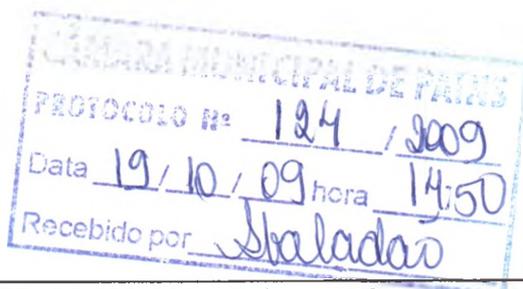
Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em regime de urgência.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG





CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23
Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains – 35.582-000

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI 1232 / 2009.

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2009, manifestou o seguinte parecer sobre o Projeto de Lei 1232 / 2009 que declara de utilidade pública municipal a Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso.

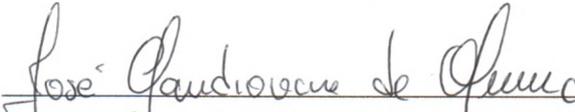
PARECER

O projeto de Lei 1232 / 2009 é de iniciativa do Executivo Municipal e está de acordo com o Artigo 43 e não desacorda com a legislação estadual e federal.

A iniciativa é muito importante pois fortalecerá a associação proporcionando a legalidade necessária para que esta possa pleitear recursos junto a outras instâncias da Administração Pública, além de valorizar o associativismo e o cooperativismo, meios importantes para o desenvolvimento social e econômico dos cidadãos.

Contém uma boa redação.

Sou favorável ao projeto e sugiro sua aprovação.



JOSÉ CLAUDIOVANE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

De Acordo:



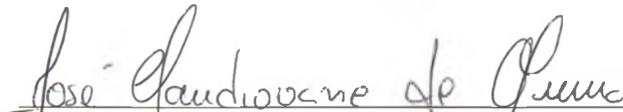
Deu-se lido e aprovado

Contrário:

RESULTADO:

Aprovado

Rejeitado



JOSÉ CLAUDIOVANE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO